

DEFINIÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Profª *Lídia Alvarenga* - Chefe do
Departamento de Biblioteconomia da
Universidade de Brasília-DF- BRASIL

No Brasil, especialistas das áreas da arquivologia, biblioteconomia, editoração, artes gráficas, administração, história e outras, vêm trabalhando no sentido de aperfeiçoar a produção e o controle bibliográfico dos documentos técnicos, administrativos e científicos, gerados no âmbito dos governos Federal, Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal.

No VII Seminário de Publicações Oficiais Brasileiras- VII SPOB, realizado em Brasília, em novembro de 1990, coube a mim a elaboração de um trabalho sobre a definição de "*publicações oficiais*" que ora apresento, já incluídas as alterações decorrentes das discussões do Grupo de Trabalho do VII SPOB.

1. Introdução

Segundo DAHLBERG em artigo traduzido por ASTÉRIO CAMPOS⁽¹³⁾, "*conceituar é compilar enunciados verdadeiros sobre determinado objeto. Um conceito é constituído de elementos, características ou atributos que se articulam em uma unidade estruturada; a formação de conceitos é a reunião*

e compilação de enunciados verdadeiros a respeito de determinado objeto".

Por definição, entende-se a delimitação ou fixação dos limites de um conceito ou idéia.

Do latim "*publicare*", "*entregar a plebe*", "*propalar*" [...] "*publicar*" segundo o dicionário mais conceituado em nosso País, o do AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, significa "*tornar público, manifesto, notório...*".

2 Método de trabalho

No intuito de se obter uma definição de publicações oficiais para o Brasil, foram seguidas as etapas:

- a) levantamento de definições e conceitos de publicações oficiais, encontrados em alguns itens constantes da literatura nacional e estrangeira (ANEXO 2);
- b) análise das definições e conceitos constantes do ANEXO 2, com a finalidade de serem isolados seus atributos essenciais e complementares, baseando-se no método analítico-sintético, proposto por DAHLBERG⁽¹³⁾: não foram considerados atributos relacionados às peculiaridades exclusivas dos países ou instituições dos quais se originam as definições e conceitos; os atributos foram denominados da forma mais fiel possível às expressões constantes dos textos de onde foram extraídas; a palavra

- "*atributo*" foi aqui utilizada para designar predicados, características, elementos e também os tipos passíveis de serem atribuídos ao sujeito - a publicação governamental;
- c) agrupamento, em 6 categorias, dos atributos encontrados; os nomes das categorias foram criados pela autora como designativos de um grupo de atributos de naturezas similares ou semelhantes;
 - d) discussão das categorias como um todo, de alguns atributos e de subgrupos de atributos destacados pela autora;
 - e) análise das definições e conceitos do **ANEXO 2**, com a finalidade de se verificar a ocorrência das categorias de atributos em cada um deles;
 - f) síntese dos atributos, em uma proposta de definição brasileira, composta de todas as categorias de atributos encontradas na literatura analisada;
 - g) definição proposta pelos participantes do VII SPOB, após discussões que tiveram como documento básico o presente trabalho.

Como fonte para a compilação de definições e conceitos, foi escolhido o estudo de JOHANSSON (17), traduzido e complementado por CAVALCANTI(13). Foram selecionadas, ainda, pela autora, outras definições e conceitos de conhecimento amplo no País.

3. Categorias de Atributos Relacionados às Publicações Oficiais

Da análise das definições foram selecionados os seguintes atributos, relacionados no **ANEXO 1**, agrupados pelas categorias a seguir especificadas e complementadas por comentários pertinentes.

3.1. CATEGORIA 1 - Suporte físico e tipo de impressão

Inclui esta categoria toda a gama de registros documentais hoje disponíveis. Por "*documentos bibliográficos*", pode-se entender as publicações monográficas e seriadas, impressas por processos convencionais disponíveis e destinadas à comunicação com o público. Os documentos não bibliográficos incluem os demais suportes documentais, ou seja, os materiais especiais ou multimeios (mapas, manuscritos, gravações de som e de vídeo, filmes cinematográficos, música, fotografias, gravuras e demais materiais iconográficos, documentos legíveis por computador e microformas)(11).

Ao estudar o problema dos relatórios técnicos gerados pela administração pública brasileira, GOMES(16) discorre sobre os termos "*publicação*" e "*oficial*" e assim se expressa:

"A palavra "*publicação*" esteve historicamente associada à idéia de "*impresso*", produzido por meio tipografico, porque, durante séculos a tipografia foi

o meio mais comum de tornar pública uma obra, através de grandes tiragens. Em nossos dias, entretanto, surgiram as novas tecnologias, possibilitando o documento se tornar de conhecimento público (ao público a que se destina), por meio de vários tipos de suportes, perdendo assim o valor da característica "impresso", no conceito de "publicação".

Parece não haver dúvidas quanto à possibilidade de existirem, atualmente, publicações oficiais gravadas em qualquer suporte físico.

3.2. **CATEGORIA 2** - Finalidade e tipo de comunicação que veicula

Nesta categoria, encontram-se os atributos que se relacionam aos diversos formatos de comunicações, de natureza e finalidades específicas. Relaciona-se, também, a esse grupo os estudos de pertinência do conteúdo com as funções e atividades dos órgãos.

Dentre as publicações de um governo, podem ser nitidamente destacadas duas vertentes básicas:

- a primeira que se relaciona aos documentos produzidos e emanados sob a responsabilidade do governo, no desempenho das funções legais e administrativas dos órgãos, refletindo a vontade e as atividades do governo, gerando direitos e obrigações ou informando aos cidadãos;

- a segunda refere-se aos documentos produzidos e editados pelos órgãos públicos, para comunicação de resultados de estudos e pesquisas, desenvolvidos com o intuito de subsidiar o trabalho governamental ou a tomada de decisão, nem sempre refletindo a opinião oficial ou a vontade do governo. Há quem chame esse grupo de publicações "*semi-oficiais*".

Os "*arquivos impressos*" estariam no primeiro grupo e podem ser definidos, segundo SOARES (20) como "*texto de ato ou documento que adquire valor jurídico pela sua publicação em órgão oficial de divulgação e, as próprias publicações editadas em grandes tiragens, ou reproduzidas em alguns exemplares, por uma administração, no desempenho de suas atividades*". Segundo a autora, os arquivos impressos são publicações oficiais mas, nem todas as publicações oficiais são arquivos impressos.

De acordo com resultados parciais de pesquisa em andamento, desenvolvida pela autora deste trabalho(4), as publicações relacionadas na BIBLIOGRAFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS distribuem-se da seguinte forma: 24.58% são arquivos impressos e 75,42 % estão distribuídas entre publicações técnico-científicas, históricas, biográficas, culturais, discursos de parlamentares e políticos, teses e dissertações e outras, podendo também ser encontrado esse material em outros repertórios bibliográficos de áreas específicas do conhecimento

(Bibliografia Brasileira de Agricultura - Bibliografia Brasileira de Educação - Bibliografia Brasileira de Direito, etc.).

A inexistência de "*comitês editoriais*" para, dentre outras funções, avaliarem a pertinência do conteúdo da publicação com a política global da instituição faz com que sejam publicados itens desvinculados da realidade da instituição e até mesmo em desacordo com os programas vigentes, o que, seguramente, causa no público externo grande perplexidade, devido à desarticulação entre as funções e ações de uma entidade, ou mesmo entre o trabalho das várias unidades que compõem uma instituição.

Pode-se afirmar que as publicações são o reflexo da coerência ou incoerência política, do planejamento e da coordenação em uma instituição. A deficiência de qualquer dessas funções estará refletida, conseqüentemente, nas publicações de um órgão, e não poderia ser diferente.

3.3. CATEGORIA 3 - Público a que se destina

Deve ser considerado aqui o público-alvo da publicação e o possível caráter sigiloso e confidencial do documento, devendo essas indicações constar da política editorial do órgão, assim como a caracterização das publicações destinadas ao intercâmbio..

3.4 CATEGORIA 4 - Participação da entidade no processo de produção da publicação

Várias são as formas de atuação de uma entidade na produção de uma publicação oficial ou semi-oficial. Nas definições consultadas foram encontrados os seguintes tipos de uso de recursos públicos para a edição de publicações, todos eles podendo ser designados pela expressão "*publicações produzidas a expensas de órgãos públicos*": recursos para a produção de publicações pela própria entidade (edição e impressão); recursos para as publicações produzidas por ordem do governo; recursos para publicações adquiridas para uso do governo (encomendas a empresas de consultoria e outras); recursos para as publicações geradas com a participação do governo (co-edições).

A norma para orientar a produção de publicações oficiais deverá, neste particular, também considerar as implicações com os direitos autorais, quando se tratar de encomendas, consultorias, etc.

3.5 CATEGORIA 5 - Características da apresentação física

Como já foi dito anteriormente, FONSECA, citado por ROSINHA (19) afirma, com muita propriedade que " o problema [...] das publicações oficiais decorre, principalmente, da falta de planejamento e coordenação, tanto do escalão federal como do estadual ou municipal". Por esse motivo, no Brasil, não poderiam ser sequer lembrados os atri-

butos referentes à apresentação física dos documentos governamentais, pelo fato de não existirem, ainda, normas detalhadas e amplamente reconhecidas para sua apresentação e para a criação de comitês editoriais que definam a política de publicação, no âmbito das entidades públicas.

Quanto à apresentação, nem mesmo o nome completo da instituição costuma estar citado corretamente na folha de rosto de uma publicação.

3.6 CATEGORIA 6 - Tipos de entidades produtoras

A caracterização "*oficial*" está intrinsecamente relacionada, embora não exclusivamente, com a presença do órgão na estrutura administrativa do poder público do país. Não exclusivamente porque não é somente pelo fato de um documento emanar de um órgão público que ele se torna oficial, mas, também o fato de refletir "*as atividades intrínsecas desenvolvidas pelos órgãos ... no desempenho de suas funções e atribuições legais*"⁽¹⁵⁾. Sabe-se, com frequência, da existência de muitas publicações produzidas por órgãos oficiais, com recursos públicos, e que fogem, completamente, da área de interesse da instituição.

GOMES ⁽¹⁶⁾ afirma ser o qualificador "*oficial*" relativo à autoridade, proposto por autoridade que, neste contexto, é o Governo, representado por seus diversos órgãos. "*Os documentos que contêm autoria individual são de natureza diferente dos demais. Embora produzidos nos órgãos*

do Governo, por ele financiados. a responsabilidade pelas idéias e conceitos expostos é de seus autores individuais, e não refletem, necessariamente, a vontade do Governo. Em geral, para os trabalhos do Governo, não há autoria individual".

Examinando-se as "entradas principais" das publicações arroladas na BIBLIOGRAFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS (4), verifica-se que 53.94% constituem-se de entradas por autores pessoais; 28.94% referem-se a autores institucionais e 17.11% compreendem entradas por títulos, incluindo os periódicos. Avaliando-se, mais profundamente, as referências, constata-se também tratarem-se de documentos oficiais itens referenciados, com entradas pelos seus títulos, o que evidencia, ou a falta de adoção de entradas normalizadas, ou falha na apresentação da publicação, ou seja, na elaboração de sua folha-de-rosto.

Segundo a CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil, em seu Art. 3o., a Administração Pública compreende os órgãos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público(6).

A CONSTITUIÇÃO e a legislação complementar do País delimitarão o âmbito da administração pública, para fim de

determinação de quais são os órgãos oficiais produtores de publicações oficiais, no Brasil.

4. Resultados

Confrontando-se categorias de atributos (**ANEXO 1**) e definições (**ANEXO 2**), verificou-se o seguinte resultado:

- definições com 4 (quatro) categorias incluídas: ARQUIVO NACIONAL(1) e UNESCO(7);
- com 3 (três) categorias: ABNT(2), CPOB(3), I SPOB(4), IFLA(5 e 6), CANADA(11b-11c), ESTADOS UNIDOS(12a-12c-12e), FRANÇA(13a-13b), GRÁ-BRETANHA(14), REPUBLICA DEMOCRATICA ALEMA(17);
- com 2 (duas) categorias: UNESCO(8), COMUNIDADES EUROPEIAS(9), AUSTRALIA(10), CANADA(11a), ESTADOS UNIDOS(12b-12d), JAPAO(15), MAURITANIA(16), UNIAO SOVIETICA(18);
- com 1 (uma) categoria: CANADA(11a) e CÓDIGO DE CATALOGAÇÃO ANGLO-AMERICANO(19).

Pode ser visualizado de outra forma, no **ANEXO 3**, que nenhuma definição ou conceito inclui as seis categorias constituídas dos atributos selecionados.

5. Proposta de Definição e Documentos Complementares

Uma das alternativas para uma definição ampla de publicações oficiais seria incluir todas as categorias de atributos, mesmo que com a finalidade de esclarecer sobre atributos não desejáveis das publicações oficiais, a fim de que esse tipo de publicação fosse produzido, tratado convenientemente e claramente identificável por editores,

administradores, dirigentes, bibliotecários, arquivistas e outros profissionais.

A definição expressa, a seguir, contem todas as categorias de atributos encontradas nas definições analisadas:

- "Documentos bibliográficos e não-bibliográficos (de acordo com o AACR2); impressos tipograficamente ou por qualquer outro processo mecânico ou químico (CATEGORIA 1);
- elaborados com a finalidade de transmitir qualquer forma de comunicação (atas, anais, planos, relatórios, prestações de contas, etc), cujos conteúdos se destinem a: regulamentar o Estado, informar ou agir sobre a opinião pública; gerar direitos e obrigações; prestar contas de atos administrativos; e divulgar estudos, projetos, pesquisas e trabalhos técnicos (CATEGORIA 2);
- destinados ao público interno à instituição ou ao público externo do País ou Exterior (CATEGORIA 3);
- produzido e/ou editado sob a responsabilidade, a expensas (orçamento), por ordem (encomenda), ou com a participação (co-edições)(CATEGORIA 4) dos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como também de entidades dotadas de personalidade jurídica própria, de qualquer forma vinculadas à administração pública, nos níveis federal, estadual, municipal, incluindo os territórios e o Distrito Federal, de acordo com a estrutura da administração pública do País (CATEGORIA 6);
- documentos cuja apresentação física obedeça à Norma de Apresentação de Publicações Oficiais, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e que tenham sido aprovados por um Comitê Editorial, nomeado de acordo com a norma vigente (CATEGORIA 5)".

Essa proposta de definição deverá estar acompanhada das seguintes fontes complementares:

- relação representativa de documentos bibliográficos e não bibliográficos passíveis de serem hoje utilizados no processo de publicação. (Fonte sugerida: Capítulos 2 a 12, do vol. 1 do "Anglo American Cataloging Rules"- Seções "Designações Específicas de Material", de cada Capítulo).

- legislação vigente que defina o âmbito da administração pública brasileira, incluindo relação dos atos;
- norma da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT sobre apresentação de publicações oficiais, após revisão da definição e complementação da norma com outros aspectos importantes não incluídos na atual proposta de norma brasileira ⁽¹⁾; incluir registros ISSN- "*International Standard Serial Number*" e ISBN = "*International Standard Book Number*"
- proposta de diretrizes de política editorial para entidades públicas.

6. Proposta de Definição Originada das Discussões do VII SPOB

Tendo como base o trabalho aqui relatado, os participantes do VII SPOB, após discussões em grupos, chegaram à seguinte definição, para uso no País, aprovada em Sessão Plenária do mesmo evento:

"Publicações governamentais são documentos bibliográficos e não bibliográficos, produzidos por qualquer processo, editados sob a responsabilidade, a expensas, por ordem ou com a participação dos órgãos da administração pública, ou de entidades por ela controladas, com o objetivo de registrar a atuação do Estado e de informar ou orientar a opinião pública sobre a mesma".

Como informações complementares, foram indicadas as mesmas fontes da proposta original, relacionadas no item anterior.

Foram ainda sugeridas consultas a juristas e linguistas, para perfeita adequação dos termos utilizados na definição proposta.

BIBLIOGRAFIA

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Apresentação de publicações oficiais**. São Paulo : ABNT, 1986. 4p. (Projeto 14:02.05-001).
2. ALONSO, Marta Dolabela de Lima. **Publicações oficiais: a proposta da CEPAD**. Brasília, 1988. 15p. Trabalho apresentado no VI Seminário de Publicações Oficiais Brasileiras.
4. ALVARENGA, Lúcia. **Avaliação da Bibliografia Brasileira de Publicações Oficiais** : resultados preliminares de pesquisa. Brasília : Departamento de Biblioteconomia da Universidade de Brasília, 1990. Tabelas e gráficos.
5. BRANDÃO, Ana Maria. [**Informações sobre a política do Arquivo Nacional para as publicações oficiais**]. [1990?]. lp. manuscrito.
6. BRASIL. Constituição (1988). **Constituição de República Federativa do Brasil 1988**. Brasília : Senado Federal. Centro Gráfico, 1988. 292p.
7. CARVALHO, Miriam R. **Publicação oficial: definição, abrangência e características**. [s.l: s.n.][1988?]. 17p. Trabalho apresentado no VI Seminário de Publicações Oficiais Brasileiras .
8. CAVALCANTI, Cordélia R. **Definição de publicações oficiais brasileiras**. In: SEMINÁRIO SOBRE PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, 5, 1981. **Anais...** Brasília, 1981.
9. CENTRO REGIONAL PARA EL FOMENTO DEL LIBRO EN AMÉRICA LATINA. **Producción, difusión y control de las publicaciones oficiales: propuesta para su estudio en AMÉRICA Latina, con base en la situación de Colombia**. *Rev. Inter. Bibliotecol.* v.3, n.1-3, p.85-101, ene-dic., 1980.
10. CHILDS, James Bennett. **Government publications (documents)**. In: KENT, Allen, LANCOUR, M., DAILY, J. E. **Encyclopedia of Library and Information Science**. New York : Marcel Dekker, 1973. v.10 p.36-140.

11. **CÓDIGO** de catalogação Anglo-Americano. Preparado por The American Library Association... et al.; coordenado por Michael Gorman e Paul W. Winkley; tradução da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários. São Paulo : FEBAB, 1983. v.1.
12. _____. 1985. v.2, p.10.
13. DAHLBERG, Ingetraut. **Teoria do conceito**. Tradução para o português do Prof. Astério Tavares Campos. Ciência da Informação, Rio de Janeiro, v.7, n.2, p. 101-107, 1978.
14. **EDITORAÇÃO** de Publicações oficiais. Brasília, Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal: Departamento de Imprensa Nacional, 1987. 248 p.
15. FERREIRA, A.B.de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 2ed. rev. aum. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1986.
16. GOMES, Hagar E. **Reflexões sobre alguns conceitos críticos relativos ao sistema de informação sobre relatórios técnicos não publicados da Administração Pública Federal**. [s.l. : s.n.], [1990?]. 4p.
17. JOHANSSON, E. A. The definition of official publications. **IFLA Journal**, v.8, n.3,p. 282-290, 1982.
18. _____. Proposed definition of official publications for international use. **IFLA Journal**, v.8, n.4, p. 393-395, 1982.
19. ROSINHA, Raúl C. **Política editorial: aspectos a considerar**. Brasília, [1988]. 10p. Trabalho apresentado no VI Seminário de Publicações Oficiais Brasileiras.
20. SOARES, Nilza T. Publicações oficiais, arquivos impressos. **R. Bibliotecon. Brasília**, v.4, n.2 p. 271-283, jul./dez. 1976

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ATRIBUTOS SELECIONADOS DA ANÁLISE DAS DEFINIÇÕES
CONSTANTES OU REFERIDAS NO ANEXO 2, AGRUPADOS POR CATEGORIAS

CATEGORIA 1 - Suporte físico e tipo de impressão

- Documentos bibliográficos;
- Documentos não bibliográficos;
- Documentos impressos;
- Documentos produzidos em cópias múltiplas;
- Documentos produzidos por processos reprográficos diversos;
- Documentos reproduzidos tipograficamente ou por outros meios mecânicos ou químicos;

Multimeios citados:

- cartas e mapas oficiais;
- cartazes;
- discos;
- filmes;
- gravuras;
- livros e periódicos;
- mapas;
- partituras.

CATEGORIA 2 - Finalidade e tipo de comunicação que veicula

- Publicações com o objetivo de regulamentar a vida do Estado, de informar ou de agir sobre a opinião pública;
- Publicações geradoras de direito e obrigações;
- Publicações para divulgação de estudos, projetos pesquisas e trabalhos técnicos;
- Publicações prestadoras de contas dos atos administrativos;
- Anais de congressos;
- Atas;
- Atos e regulamentos estatutários;
- Bibliografias;
- Leis, decretos e regulamentos, etc;
- Planos diretores;
- Projetos;
- Projetos de lei;
- Relatórios;
- Relatórios de Comissões Especiais.

CATEGORIA 3 - Público a que se destina

- Documentos ao qual tenha acesso o público estranho à instituição;
- Documentos destinados, principalmente ao exterior
- Documentos de que possa dispor um público restrito ... público mais amplo ... e público em geral;
- Documentos para uso não somente do departamento que os edita mas também do público em geral;
- Documentos encaminhados a pessoas ou grupos, além daqueles que prestam consultoria ao governo ou com ele estão negociando no que se refere ao assunto do documento;
- Documento ao qual o público tenha acesso sem restrições;
- Documentos acessíveis a um público mais amplo do que a própria instituição

CATEGORIA 4 - Participação da entidade no processo de produção

- Documentos cuja edição inclua despesa prevista em orçamento;
- Documentos produzidos por entidade de status governamental independentemente de seu conteúdo temático;
- Documentos produzidos por ordem dos poderes;
- Publicações adquiridas por instituição governamental para seu uso;
- Publicação cuja responsabilidade formal não pertence ao governo, embora este não tenha tido parte na sua criação
- Publicação impressa para uma instituição do governo;
- Publicação preparada por instituição governamental;
- Publicações publicadas a expensas dos poderes da União.

CATEGORIA 5 - Características da apresentação física

- Edições impressas que informem explicitamente que uma instituição pública é responsável por sua criação, devem ser consideradas oficiais;
- Publicações que possuem o nome da organização quer no título, quer no subtítulo ou na capa, com a indicação de que é o autor principal;
- Publicações que apresentem ao alto da folha de rosto, o nome de uma instituição pública como autor;
- Publicação que apresenta imprensa de um órgão público.

CATEGORIA 6 - Tipos de Entidades Produtoras

- Associações ou instituições internacionais cujos membros sejam instituições nacionais em qualquer nível;
- Empresas estatais;
- Empresas públicas registradas como sociedades;

- Entidades dotadas de personalidade jurídica própria mas vinculadas a administração pública;
- Entidades coletivas;
- Entidades oficiais mas, com a cooperação de universidades, instituições de pesquisas ou outras não oficiais;
- Fundações de direito público;
- Entidades editoras com status oficial;
- Instituições criadas por ato dos poderes legislativo ou executivo;
- Instituições de natureza geral controladas por uma instituição pública;
- Instituições que mantêm vínculo permanente com o governo central;
- Instituições que recebem financiamento permanente do governo;
- Instituições subordinadas aos poderes Executivo e Legislativo;
- Instituições vinculadas a administração pública através de orçamento;
- Instituições a nível do Distrito Federal;
- Instituições a nível estadual;
- Instituições a nível federal;
- Instituições a nível municipal;
- Instituições a nível regional;
- Instituições a nível territorial;
- Órgãos dos poderes da União;
- Órgãos do poder Executivo;
- Órgãos do poder Judiciário;
- Órgãos do poder Legislativo;
- Publicações de instituições que, embora não sendo administrativas, são mantidas principalmente por dotações orçamentárias do governo;
- Qualquer departamento, comissão ou instituição subordinadas ao poder público;
- Sociedades ou empresas cujo orçamento é submetido ao Congresso Nacional (Assembléia) para aprovação.

ANEXO 2

CONCEITOS E DEFINIÇÕES DE PAISES/INSTITUIÇÕES NACIONAIS, ESTRANGEIROS E INTERNACIONAIS

DEFINIÇÃO 1

ARQUIVO NACIONAL DO BRASIL

O Arquivo Nacional considera como publicações oficiais "os documentos impressos produzidos pelos órgãos dos poderes da União no desempenho de suas funções e atividades e publicadas a suas expensas.

Consideram-se, portanto, publicações oficiais:

01. as destinadas ao conhecimento público e geradoras de direito e obrigações, tais como leis, decretos, regulamentos, etc.;
02. as destinadas ao conhecimento público e que decorrem da necessidade de controle da elaboração e execução dos atos administrativos, tais como anais e debates parlamentares, mensagens da Presidência da República, relatórios dos Tribunais de Contas, prestação de contas administrativas, planos de governo, projetos, programas governamentais, relatórios de Ministros;
03. as geradas pela administração pública federal direta e indireta, destinadas a divulgação de pesquisas, estudos, projetos, trabalhos técnicos desenvolvidos dentro de seu âmbito de atuação, tais como relatórios, relatórios científicos, estatísticas, etc."

Fonte: BRANDÃO, Ana Maria. Publicações Oficiais. [s.1.]. Manuscrito.

DEFINIÇÃO 2

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT

Publicação Oficial - " Documento impresso por qualquer processo, convencional ou não, produzido e/ou editado sob a responsabilidade, a expensas ou por ordem de qualquer entidade, seja de administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal".

" Nota: Para efeito desta Norma o termo publicação inclui vários tipos de documentos tais como: livros, publicações em série, publicações periódicas, anais de congresso, bibliografias, catálogos, cartazes, relatórios, plano diretor e outras publicações institucionais similares (Ver NBR 6021 e NBR 6029

Fonte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Apresentação de Publicações Oficiais. São Paulo, : ABNT, 1986. 4p. (Projeto 14:02.05-001)

DEFINIÇÃO 3

MANUAL DE EDITORAÇÃO DA CPOB

"Publicação oficial é todo documento impresso ou produzido por processo reprográfico, editado por instituição que se inclua em um dos tipos mencionados a seguir e ao qual o público tenha acesso, sem restrições:

- Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembléias Legislativas Estaduais e Câmaras Municipais de Vereadores;
- instituições dos governos federal, estaduais, territoriais e municipais, do Executivo, Legislativo e Judiciário;
- instituições dos governos federal, estadual, territoriais e municipais, do Executivo, Legislativo e Judiciário;
- instituições passíveis de serem consideradas como oficiais ou do tipo governamental, isto é, que tenham sido criadas por ato do Poder Legislativo ou do Poder Executivo dos Governos federal, estaduais, territoriais ou municipais, mantendo vínculos com os mesmos, quer através de orçamentos que lhes são atribuídos ou de qualquer tipo de subordinação;
- instituições das quais façam parte os governos Federal, Estaduais, Territoriais ou Municipais, através da concessão de recursos para desempenho de suas atividades."

Fonte: Editoração de publicações oficiais. Brasília : Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal, 1987.

DEFINIÇÃO 4

PRIMEIRO SEMINARIO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS.

1975.

Publicações Oficiais são "documentos bibliográficos e não bibliográficos produzidos e/ou editados sob a responsabilidade, a expensas ou por ordem dos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como também de entidades dotadas de personalidade jurídica própria - de qualquer forma vinculadas a administração pública - nos níveis federal, estadual, municipal, incluindo os Territórios e o Distrito Federal".

Fonte: CAVALCANTI, Cordélia Robalinho....(8)

DEFINIÇÃO 5

INTERNATINAL FEDERATION OF LIBRARIES ASSOCIATIONS - IFLA
Reunião de agosto de 1981 - Leipzig

Publicação Oficial "é qualquer documento impresso ou produzido por qualquer processo reprográfico, editado por instituição que se inclua em um dos tipos mencionados abaixo e ao qual tenha acesso, sem restrições, o público estranho a instituição:

as legislaturas de uma nação-estado, ou federação de estados, de uma província ou subdivisões regionais que possuam meios próprios para obtenção de capital, ou o recebam da entidade superior;

as instituições executivas do governo central de uma nação-estado, federação, estado, província ou subdivisão regional, ou qualquer órgão do judiciário;

qualquer outra instituição passível de ser considerada oficial, ou de tipo governamental, isto é, que tenha sido criada por uma legislatura, ou por instituição executiva do governo central, mantendo vínculo permanente com a referida instituição, quer através de orçamento que lhe é atribuído, quer de seu mecanismo de ligação com o órgão ao qual deve prestar contas;

qualquer associação internacional cujos membros sejam instituições nacionais, federais, estaduais, provinciais ou governos regionais ou instituições oficiais como definidas acima."

Fonte: JOHANSSON, E. J. apud CAVALCANTI, C. R.. (8)

DEFINIÇÃO 6

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARIES ASSOCIATIONS - IFLA
Reunião de agosto de 1982 - Montreal, Canadá

Definição proposta para uso internacional:

Publicação Oficial é qualquer documento, impresso ou produzido em cópias múltiplas, por outros métodos reprográficos, editado por organização que pode ser considerada como instituição oficial, acessível a um público mais amplo de que o da própria instituição.

Uma instituição oficial é:

qualquer legislatura de uma nação-estado, federação, de estados, província ou subdivisão regional ou local, com receita própria;

qualquer agência executiva do governo central de uma nação-estado, federação, estado, província ou subdivisão regional ou local, ou qualquer tribunal ou órgão judiciário;

qualquer organização passível de ser considerada como do tipo oficial ou governamental, no sentido de que tenha sido criada por uma legislatura ou agência executiva, como nos itens (i) e (ii) acima e mantenha vínculos permanentes com a referida organização, quer através de financiamento direto, quer através de mecanismos de controle de prestação de contas;

qualquer associação cujos membros sejam governos nacionais, federais, estaduais, provinciais, regionais ou instituições oficiais - como definidas nos itens anteriores - desses governos, contanto que a instituição seja considerada como oficial no país em causa.

Uma publicação oficial é definida pelo "status" da entidade editora, sem levar em consideração o conteúdo temático do documento.

As expressões "publicação oficial" e "publicação governamental" serão consideradas como sinônimas.

NOTAS

As seguintes instituições: universidades; instituições científicas e culturais; associações industriais e comerciais e câmaras de comércio; bibliotecas, museus e galerias de arte; instituições independentes de pesquisa que não recebem dotações oficiais serão incluídas entre as entidades oficiais de acordo com o uso de cada país.

Os partidos políticos não serão considerados normalmente como instituições oficiais, a não ser que o uso de um país ou sua Constituição, assim o justifiquem.

As empresas nacionalizadas e os bancos, as parastatais e outras organizações estatutárias, criadas para atividades industriais ou outras atividades produtivas, serão consideradas instituições oficiais. No entanto, o controle estatal majoritário do capital, e os subsídios vultosos diretos, dados a empresas que, sob outro aspecto, são nominalmente independentes, não resultará na sua classificação como instituição oficial.

As publicações que se originam em entidades oficiais, mas publicadas por, ou com a cooperação de firmas comerciais, universidades, instituições independentes de pesquisa, ou quaisquer outras entidades não oficiais, serão normalmente consideradas como publicações oficiais.

Fonte: JOHANSSON, E. A.. apud CAVALCANTI, C. R..(8)

DEFINIÇÃO 7

UNITED NATIONS FOR EDUCATIONAL.... UNESCO

"De acordo com a finalidade desta Convenção, são consideradas publicações oficiais e documentos governamentais, todas as publicações e documentos quando executados por ordem e a expensas de qualquer entidade governamental de um país: documentos parlamentares, relatórios, diários do congresso e outros documentos legislativos; publicações administrativas e relatórios de instituições governamentais centrais, federais e regionais; bibliografias nacionais, manuais e guias oficiais, coleções de textos legais, decisões dos tribunais e outras publicações conforme acordo estabelecido entre países. No entanto, os Estados contratantes devem ter liberdade para determinar quais as publicações oficiais e documentos governamentais que deverão constituir o material de intercâmbio".

Fonte: UNESCO. Convention concerning the exchange of official publications and government documents between states. Adopted by the General Conference at the tenth session. Paris, 1958.

JOHANSSON, E. A.. apud CAVALCANTI, C. R.. (8)

DEFINIÇÃO 8

UNESCO

Publicações Oficiais são "todos os documentos, livros, periódicos e outras obras publicadas por ordem e a expensas das autoridades públicas."

Fonte: MEYRIAT, Jean. L' étude des bibliographies courantes des publications officielles nationales. [s.l.] : UNESCO, 1958.
JOHANSSON, E. A.. apud CAVALCANTI, C. R. (8)

DEFINIÇÃO 9

COMUNIDADES EUROPEIAS

"Qualquer documento multiplicado, cuja edição inclui despesa prevista em orçamento e destinado, principalmente, ao exterior".

Fonte: PUB (77) 352, Rev. 1 - 3-4, annex 2, 1977.
JOHANSSON, E. A. apud CAVALCANTI, C. R. (8)

DEFINIÇÃO 10

AUSTRALIA

Publicações Oficiais são "todos os documentos emanados de departamentos estabelecidos de acordo com o Public Service Act, para uso, não somente do departamento que os edita, mas também do público em geral, excluindo-se (a) formulários e (b) documentos de uso restrito, por razões de segurança".

Fonte: TREASURY instructions establishing the Australian Government Publishing Service. 1969.
JOHANSSON, E. A. apud CAVALCANTI, C. R. (8)

DEFINIÇÃO 11

CANADA

"cria-se uma publicação governamental quando um documento, preparado por ou para uma instituição governamental é reproduzido e encaminhado a pessoas ou grupos, além daqueles que prestam consultoria ao governo, ou com ele estão negociando no que se refere ao assunto do documento".

Fonte: PROSS, Paul & PROSS Catherine. Government publishing in the Canadian provinces: a prescriptive study. University of Toronto Press, 1972.

11b.

"Publicação governamental é o documento produzido sob qualquer forma e editado sob a responsabilidade de um governo ou de suas repartições. O termo governo incluiu o governo em qualquer nível - municipal, regional, provincial, estadual, territorial, nacional, bem como as instituições intergovernamentais internacionais".

Fonte: NATIONAL LIBRARY OF CANADA. Response to a questionnaire for its report collections of official publications in Canada. (Research Collections in Canada Libraries) 1976.

11c.

"Qualquer documento, mapa, folheto, manuscrito ou impresso, publicado sob a responsabilidade editorial ou a expensas de instituição de governo legalmente organizado".

Fonte: BISHOP, Olga. Publications of the Governments of Nova Scotia Prince Edward Island and New Brunswick. 1758 - 1952. National Library of Canada, 1957

11d.

"... de que possa dispor um público restrito, como funcionários públicos, consultores, estudiosos e pesquisadores, ou um público mais amplo, como as bibliotecas e o público em geral".

Fonte: Canada. Parliament. Standing Joint Committee on Regulations and other Statutory Instruments. Issue nº. 1 11 May 1970.

JOHANSSON, E. A. apud CAVALCANTI, C. R. (8)

DEFINIÇÃO 12

ESTADOS UNIDOS

12a.

Publicações governamentais são quaisquer publicações sob a forma de livro ou de multimeios, apresentando imprensa governamental, por exemplo, publicações de governos federais, estaduais, locais e estrangeiro, bem como de organismos internacionais, tais como as Nações Unidas, o Mercado Comum Europeu, etc".

Fonte: AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION. ALA Library Statistics: a handbook of concepts definitions and terminology. Chicago, 1966.

12b.

Publicação governamental é aquela: (1) que apresenta imprensa do Government Printing Office e para uso de instituição governamental; (2) ou uma publicação apresentando a imprensa ou a chancela de instituição governamental, reconhecida e utilizada por esta instituição no seu funcionamento ou distribuída oficialmente no decorrer de transações oficiais; esses critérios serão aplicados quer a publicação seja editada pelo Government Printing Office, quer o custo da edição tenha sido debitado à conta do orçamento governamental, ou do orçamento privado: (3) ou uma publicação editada por estabelecimento comercial, organização, revista ou pessoa e da qual uma edição ou reimpressão é divulgada por unidade governamental, desde que a reimpressão ou edição oficial traga, impresso, o nome da instituição, ou sua imprensa, ou sua chancela; não deverá incluir reimpressões adquiridas pelo governo mas que não trazem o nome impresso, a imprensa ou a chancela da instituição distribuidora; o fato de sua autoria ser de funcionário público, não transforma o impresso em publicação governamental.

Fonte: SCHMECKEBIER, L. F. Some problems of government publication in American Library Association Committee on Public Documents. Chicago, 1939.

12c.

"Serão considerados documentos públicos quaisquer publicações impressas a expensas do governo ou publicadas por autorização do Congresso ou de entidades publicadoras governamentais, ou da qual uma edição tenha sido adquirida pelo Congresso ou por instituição governamental, para divisão entre os membros do Congresso, ou distribuição entre funcionários governamentais ou ao público".

Fonte: CHECKLIST of US public documents, 1789 - 1909. 3rd ed. USGPO, 1911.

12d.

"... material informativo publicado como documento independente a expensas do governo ou de acordo com requisito legal".

Fonte: US Code, title 44, section 1901.

12e.

"... editado pelo estado. legislatura, autoridades constitucionais, ou qualquer departamento, comissão ou instituição subordinadas, ou editados para o estado por pessoa física ou instituição e publicado sob forma impressa. O impresso é definido como toda forma de reprodução, exceto a reprodução efetuada por meio de papel carbono".

Fonte: California. Library Distribution Act, 1956.
JOHANSSON, E. A. apud CAVALCANTI, C. R. (8)

DEFINIÇÃO 13

FRANÇA

13a.

"Em princípio, publicações que apresentam, ao alto da folha de rosto, o nome de uma instituição pública como autor principal, ou apresentam, sob o título no texto, ou na capa, observação indicativa de que a responsabilidade pela publicação é aceita por órgão público: essas publicações são denominadas publicações oficiais de instituições públicas, ou de instituição de natureza geral, controlada por uma instituição pública. Edições impressas que informem explicitamente que uma instituição pública é responsável por sua criação, também devem ser consideradas oficiais".

Fonte: DAMPIERRE, Jacques. Les publications officielles des pouvoirs publics. Paris : Picard, 1942.

13b.

"As publicações podem ser qualificadas como oficiais se provenientes de um corpo administrativo ou de uma instituição de serviço público, com prestação pública de contas - e se possui o nome dessa organização, quer no título, quer no subtítulo ou na capa, com a indicação de que é o autor principal ou é o principal responsável pela publicação."

Fonte: França. Ministère de l'éducation Nationale. Inventaire général des publications officielles. Première série: Institutions centrales de l'état, tome 1; publications administratives et techniques,

1933 - 1938. Paris : Librairies Berger-Lévrault, 1940.

JOHANSSON, E. A. apud CAVALCANTI, C. R.(8)

DEFINIÇÃO 14

GRA - BRETRANHA

"... (1) Projetos de lei e leis do Parlamento, atos e regulamentos estatutários e instrumentos estatutários.

Outros documentos parlamentares, incluindo relatórios de Comissões Especiais de ambas as casas e documentos apresentados ao Parlamento, de acordo com a lei.

Relatórios oficiais dos debates na House of Lords e na House of Commons (Hansard).

Publicações não parlamentares, abrangendo todos os documentos de departamentos do governo não incluídos nos três primeiros tipos.

Cartas e mapas oficiais".

Fonte: TREASURY CIRCULAR. January 9, 1958. as amended by TREASURY

CIRCULAR March 1, 1965.

JOHANSSON, E. A. apud CAVALCANTI, C. R.(8)

DEFINIÇÃO 15

JAPÃO

De acordo com o Artigo 24 da Legislação sobre Biblioteca da Assembléia Nacional do Japão o termo "publicação governamental" é definido como qualquer publicação que se inclua em uma das categorias abaixo, impressa por ou para uma instituição do governo: (1) livros (2) folhetos (3) publicações seriadas (4) partituras (5) mapas (6) obras produzidas de acordo com as técnicas de filmagem (7) discos e obras produzidas por máquinas que reproduzem o som mecanicamente, e (8) em acréscimo "as obras mencionadas nas categorias precedentes, são incluídas também as obras reproduzidas como documentos ou mapas, por técnicas de impressão e outros processos mecânicos ou químicos. As instituições governamentais incluem:

o poder legislativo, a Câmara dos Deputados, Câmara Alta, Corte de Arbitragem, Comissão de Indiciação, Biblioteca da Assembléia Nacional;

o poder executivo, o Gabinete e instituições subordinadas aos artigos 3, 8 e 9 e tabela 1 da Lei de Organização do Governo, Auditoria, etc.;

o poder judiciário, o Supremo Tribunal, Tribunal de Recursos, Corte Distrital, etc.

Também são consideradas instituições governamentais as sociedades ou empresas cujo orçamento é submetido "a Assembléia para aprovação.

Fonte: da legislação sobre Biblioteca da Assembléia Nacional. Julho 16, 1957.
JOHANSSON, E. A.. apud CAVALCANTI, C. R.(8)

DEFINIÇÃO 16

MAURITANIA

"... documentos de natureza oficial... incluem entre outros, jornais oficiais, anuários, boletins, circulares, decisões, mapas, ordens executivas, decretos, leis, folhetos informativos, projetos, gravuras, relatórios, revistas de informações e de estudos... quaisquer documentos... reproduzidos tipograficamente ou por outros meios mecânicos ou químicos, publicados e disponíveis para venda ou distribuição por instituições públicas, empresas e serviços estatais, pelos tribunais e jurisdições, pelos legislativos e por entidades coletivas".

Fonte: Trad. do Journal Officiel de la République Islamique de la Mauritanie. v. 11, no. 246. Janvier 15, 1969.
JOHANSSON, E. A.. apud CAVALCANTI, C. R.(8)

DEFINIÇÃO 17

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA ALEMA

" Publicações Oficiais são aquelas emanadas de instituições governamentais federais e regionais, administrações municipais e empresas estatais, instituições e fundações de direito público. Publicações semi-oficiais são aquelas influenciadas por qualquer uma dessas instituições. As publicações oficiais ou possuem finalidade administrativa

(publicação e interpretação de leis, regulamentações, etc.) ou possuem a finalidade de disseminar informação (por exemplo, a publicação de estatísticas). Devem também ser aceitas como publicações semi-oficiais, as publicações de instituições que, embora não sendo instituições administrativas são mantidas principalmente por dotações orçamentárias e as publicações de empresas públicas registradas como sociedades. Nas publicações oficiais, a vontade e as atividades do estado encontram-se refletidas..

Fonte: KUNZE, Horst et al. Lexicon des Bibliothekswesens. Leipzig, Verlag für Buch-und Bibliothekswesen, 1969.
JOHANSSON, E. A.. apud CAVALCANTI, Cordélia R.(8)

DEFINIÇÃO 18

UNIAO SOVIETICA

18a.

"... as publicações das instituições centrais soviéticas, atas de reuniões do corpo supremo legislativo da União Soviética, o Conselho Supremo (Soviet) da URSS, conjuntos de documentos legislativos e diplomáticos, códigos, manuais estatísticos e materiais similares e normas oficiais..."

Fonte: KANEVSKY, B. P. On acquisition of official publications and their use in the State Lenin Library of the USSR to the Committee on the Exchange of Official Publications of IFLA. Moscow, September 1970. (Quoted in Encyclopaedia of Library and Information Science, v.10. New York : Dekker, 1972)

18b.

"Publicação Oficial é a expressão usada para identificar obras publicadas em nome de instituições ou empresas públicas, com o objetivo de regulamentar a vida do estado, de informar ou de agir sobre a opinião pública... As publicações de entidades governamentais formam uma classe especial... e também as publicações cuja natureza oficial é óbvia. Há igualmente as chamadas publicações semi-oficiais. Estas são em primeiro lugar as publicações de entidades judiciárias autônomas que recebem material e toda espécie de ajuda do governo ou de suas instituições e, em segundo lugar, as publicações cuja responsabilidade formal não pertence ao governo, embora este tenha tido parte na sua criação".

Fonte: KRICHEVSKY. G. S. Bibliography of Official publications of overseas countries. Trudi Biblioteki AN USSR, 1955.

DEFINIÇÃO 19

ANGLO-AMERICAN CATALOGUING RULES 2nd vol.

Entram pelo nome da Entidade os seguintes tipos de publicações:

Obras de natureza administrativa que tratam da própria entidade, ou de sua política interna, procedimentos e ou operações, ou de suas finanças ou de seus altos funcionários e ou pessoal ou de seus recursos (por ex. catálogos, inventários, listas de membros);

Obras de caráter legal, governamental...: leis, decretos do executivo com força de lei, regulamentos administrativos, tratados, etc., decisões de tribunais, sessões legislativas...;

Obras que registram o pensamento coletivo da entidade (por ex.: relatórios de comissões, comitês, etc; declarações oficiais sobre questões externas);

Obras que relatam a atividade coletiva de uma conferência, de uma expedição ou de um evento (exposição, feira ou festival).

Fonte: CÓDIGO da Catalogação Anglo-Americano. Tradução da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários. São Paulo : FEBAB, 1985. v.2. p.10

ANEXO 3

PRESENÇA DAS CATEGORIAS DE ATRIBUTOS NAS DEFINIÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO 1

Legenda: C= Categoria
D= Definição
S= Sim
N= Não

DEFINIÇÕES		CATEGORIAS						TOTAIS	
		1	2	3	4	5	6	S	N
1		N	S	S	S	N	S	4	2
2		S	S	N	N	S	N	3	3
3		S	N	N	N	N	S	3	4
4		S	N	N	S	N	S	3	4
5		S	N	S	N	N	S	3	4
6		S	N	S	N	N	S	3	3
7		N	S	S	S	N	S	4	2
8		S	N	N	S	N	N	2	4
9		N	N	S	S	N	N	2	4
10		N	N	S	N	N	S	2	4
11a		N	N	S	S	N	N	2	4
11b		S	N	N	S	N	S	3	4
11c		S	N	N	S	N	S	3	3
11d		N	N	S	N	N	N	1	5
12a		S	N	N	N	S	S	3	3
12b		N	N	N	S	S	N	2	4
12c		S	N	S	S	N	N	3	3
12d		N	N	N	S	S	N	2	4
12e		S	N	N	S	N	S	3	4
13a		N	N	N	S	S	S	3	3
13b		N	S	N	N	S	S	3	3
14		S	S	N	N	N	S	3	3
15		S	N	N	N	N	S	2	4
16		S	N	N	N	N	S	2	4
17		N	S	N	S	N	S	3	3
18		N	S	N	N	N	S	2	2
19		N	S	N	N	N	N	1	5
Totais	S N	14 13	8 19	8 19	12 15	5 22	20 7	4C - 3C - 2C - 1C -	2D 14D 9D 2D